

Lei Municipal nº 1.442 / 2021.

Denomina-se de “RUA MANOEL DUARTE DA SILVA” a Rua da Subida do Galpão Municipal, paralela à Rua Antônio Joaquim da Cunha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições Constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de “**RUA MANOEL DUARTE DA SILVA**” a rua da subida do Galpão Municipal, paralela à Rua Antônio Joaquim da Cunha.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da Rua, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras RJ, 25 de novembro de 2021.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres  
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabrício Luiz Lima Ayres  
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 1.442-21 = DENOMINA-SE DE "RUA MANOEL DUARTE DA SILVA" A RUA DA SUBIDA DO GALPÃO MUNICIPAL, PARALELA À RUA ANTÔNIO JOAQUIM DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições Constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de "RUA MANOEL DUARTE DA SILVA" a rua da subida do Galpão Municipal, paralela à Rua Antônio Joaquim da Cunha.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da Rua, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras RJ, 25 de novembro de 2021.

**DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:F83157CE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/11/2021. Edição 3022  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVADO EM

25 NOV 2021

SALA DAS SESSÕES MARECHAL  
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

“Denomina-se de “RUA MANOEL DUARTE DA SILVA” a Rua da subida do Galpão Municipal, paralela à Rua Antônio Joaquim da Cunha, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições Constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de “RUA MANOEL DUARTE DA SILVA” a Rua da subida do Galpão Municipal, paralela à Rua Antônio Joaquim da Cunha.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da Rua, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 23 de novembro de 2021.

  
**Jairo Silveira de Sá**  
Vereador Proponente - MDB

